

Lei N.º 681/89

REAJUSTA VENCIMENTOS

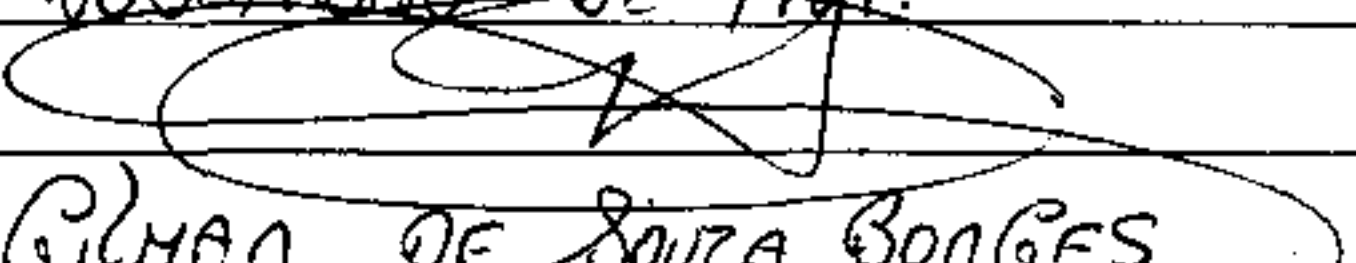
O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º - FICAM REAJUSTADOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA A PARTIR DE 01/11/89.

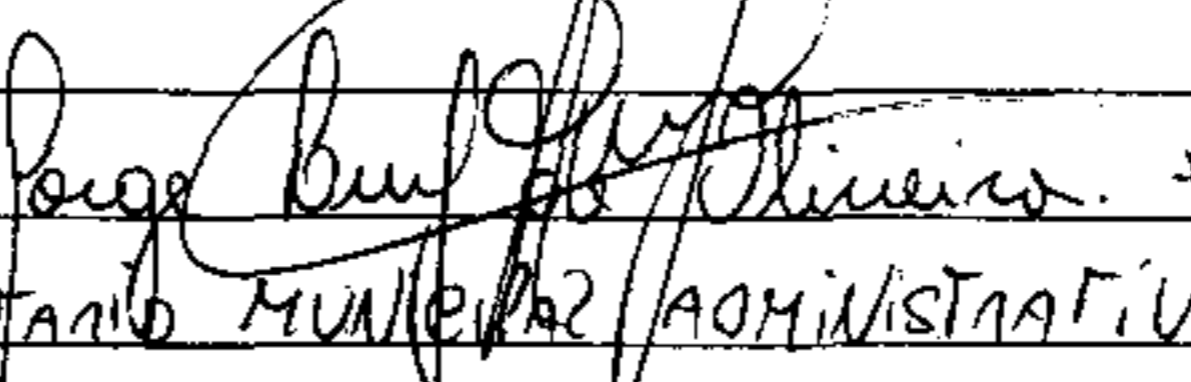
ART. 2.º - FICAM REAJUSTADOS EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) OS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DESTA PREFEITURA A PARTIR DE 01/12/89.

ART. 3.º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
MUNICIPAL ADMINISTRATIVA EM 29 DE NOVEMBRO 1990.


Jorge Rufino Oliveira,
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO.